

19344171	2000
19344910	2400
19345054	0
19345283	1000
19345585	1000
19345720	1550
19345950	1000
19346271	1500
19346522	1240
19346948	1600
19347073	1200
19347197	1600
19347219	1700
19348029	1200
19348258	2360
19348550	1600
19348738	1000
19349122	5500
19349424	1640
19349653	1310
19351160	2020
20348053	1000
20465556	0
35770767	1290
41818334	1360
41818342	1400
41818350	1650
41818369	1000
41818377	922
41818385	0
41818407	1150
41818415	1300
42196108	1600
42196140	1680
42196205	0
42196248	1300
42196272	1200
42196418	1650
42196442	1810
42196450	1600
42196469	1350
42196477	2170
42196485	1450
42513065	1000
42513138	1400
42514002	2200
42514150	1240
42514169	1590
42514401	1200
42514479	1200
42514509	1760
42537592	1750

Id: 2390431

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO.
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**
**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 03.05.2022**

PROCESSO Nº SEI-020007/002077/2022- AUTORIZO a inclusão do produto GARROTEBR(CDSV/RJ nº 1908) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa OURO FINO QUÍMICA LTDA, CNPJ 09100671000107, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS
**DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 03.05.2022**

PROCESSO Nº SEI-020007/001851/2021 - AUTORIZO o registro do estabelecimento CARNE DE CASA RJ COMÉRCIO LTDA, sob o nº 1389 SIE/RJ classificado como ENTREPÓSITO DE CARNES E DERIVADOS, na Coordenadoria de Controle de Qualidade de Produtos da Superintendência de Defesa Agropecuária, conforme pareceres no presente processo.

PROCESSO Nº SEI-020007/005923/2021 - AUTORIZO o registro dos produtos Carne resfriada de bovino sem osso - alcatra com maminha, Carne resfriada de bovino sem osso - capa de filé, Carne resfriada de bovino sem osso - coxão mole, Carne resfriada de bovino sem osso - contra filé, Carne resfriada de bovino sem osso - filé mignon, Carne resfriada de bovino sem osso - fralda, Carne resfriada de bovino sem osso - coxão duro, Carne resfriada de bovino sem osso - lagarto, Carne resfriada de bovino sem osso - músculo mole, Carne resfriada de bovino sem osso - patinho, Carne resfriada de bovino sem osso - picanha e Carne resfriada de bovino sem osso - picanha (fatiada), pertencentes à CARNE DE CASA RJ COMÉRCIO LTDA, conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2390461

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA PESAGRO-RIO Nº 47 DE 29 DE ABRIL DE 2022
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ CENTRAL DE PUBLICAÇÕES DA PESAGRO-RIO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, conforme previsto no artigo 33 do Estatuto, e

CONSIDERANDO o disposto na Norma Técnica 03.0001.02.2006 que dispõe sobre a Política Editorial da Pesagro-Rio e o pedido nos autos do processo SEI-020003/000103/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Comitê Central de Publicações da Pesagro-Rio que passa a ter como membros os seguintes funcionários:
Sílvia José Elia Galvão - ID 1933638-1 - Presidente
Camila Mattos Oliveira - ID 51276677-1 - Membro
Leda Maria Silva Kimura - ID 2523749-7 - Membro
Raquel Müller Soares - ID 4362309-3 - Membro
Aldo Bezerra de Oliveira - ID 2522336-4 - Membro
Mario José Gomes Saraiwa - ID 2522226-0 - Membro

Art. 2º - A Analista Leyla de Carvalho Martins, ID 2522861-7, da Coordenadoria de Difusão de Tecnologia, responderá pela Secretaria Executiva do Comitê Central de Publicações.

Art. 3º - Sempre que a análise técnica de originais para publicação exigir parecer especializado, poderá o Presidente do Comitê Central de Publicações, em caráter excepcional, indicar assessor externo ou solicitar o parecer de pesquisadores da empresa que não integre o Comitê, cuja participação será sempre em caráter honorário, não fazendo jus a nenhum tipo de remuneração.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03, de 08 de janeiro de 2020.

Niterói, 29 de abril de 2022

PAULO RENATO MARQUES
Presidente

Id: 2390468

**Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa**
ATO DA SECRETÁRIA
**RESOLUÇÃO CONJUNTA SECEC/UERJ Nº 22
DE 04 DE MAIO DE 2022**
DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO-ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, de acordo com a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2022, com o Decreto nº 47.938, de 01 de Fevereiro de 2022, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-180007/001845/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Programa de Fortalecimento do Artesanato Fluminense visa fomentar o fazer artesão a partir da capacitação dos artesãos - em empreendedorismo, marketing e técnicas do artesanato - produzir a estruturação de feiras de artesanato, além de agir na ativação cultural, em 46 municípios do Estado do Rio de Janeiro.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução Conjunta terá vigência de 01/04/2022 até 31/12/2022.

III - DE/Concedente: 15010 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
UO: 15010 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
UG: 150100 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

IV - PARA/Executante: 404300 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro
UO: 40430 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro
UG: 404300 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro

V - CRÉDITO:

P.T.: 13.392.0465.8193
Natureza de Despesa: 3390
Fonte: 145
Valor: R\$ 3.574.000,00 (três milhões e quinhentos e setenta e quatro mil reais)
Natureza de Despesa: 4490
Fonte: 145
Valor: R\$ 7.794.680,00 (sete milhões, setecentos e noventa e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, de acordo com o artigo 5º da citada IN, bem como apresentar à Concedente cópia da Resolução, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Os bens adquiridos ou produzidos à conta dos créditos recebidos, integrarão o patrimônio da Unidade Executante, podendo essa Unidade ceder o uso à respectiva Prefeitura onde estão instalados os bens.

Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2022

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

MÁRIO SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2390745

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
**DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 02/05/2022**

PROCESSO Nº SEI-180007/000278/2022 - RATIFICO a Adesão à ATA de Registro de Preços nº 002/2022, licitada pelo Pregão Eletrônico PERP 04/2021, com fulcro no art. 15, II da Lei 8666/93, no valor total de R\$ 306.440,00 (trezentos e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), em favor da empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 00.604.122/0001-97, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de abastecimento e fornecimento de combustíveis

Id: 2390384

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 04/05/2022**

PROCESSO Nº SEI E-18/001/100342/2018 - APROVO a prestação de contas do projeto 17º Pirai Fest Paladar - Festival de Gastronomia e Cultura de Pirai, do proponente Associação Cultural Artemagia, com o CNPJ 02.901.678/0001-70, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2390450

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 04/05/2022**

PROCESSO Nº SEI-E-18/001/98/2018- APROVO a prestação de contas do projeto Monobloco Carnaval 2018, do proponente Kappamakki Produções Artísticas Ltda, com o CNPJ 13.899.937/0001-92, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2390451

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 04/05/2022**

PROCESSO Nº SEI E-18/001/36/2015- APROVO a prestação de contas do projeto Memória do Subdesenvolvimento, do proponente Alexandre Pena, com o CPF 028.283.937-20, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2390452

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 04/05/2022**

PROCESSO Nº SEI E-18/001/1118/2016- APROVO a prestação de contas do projeto Cineclubismo na BF, do proponente Ana Carolina Lacerda de Souza, com o CPF 102.157.087-76, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2390453

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 04/05/2022**

PROCESSO Nº SEI E-18/001/100504/2018- APROVO a prestação de contas do projeto MIGRAÇÕES, do proponente GABRIELA GELUDA, com o CPF 018.535.967-10, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2390454

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 04/05/2022**

PROCESSO Nº SEI E-18/001/100559/2018- APROVO a prestação de contas do projeto O Príncipe Poeira e a Flor da Cor do Coração, do proponente ARTE MESTRA PRODUÇÕES EIRELI ME, com o CNPJ 19.670.922/0001-34, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2390455

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

 RETIFICAÇÃO
D.O. DE 16/03/2022
PÁG. 40º - 3º COLUNA

PORTARIA FUNARJ Nº 993 DE 11/02/2022

 ALTERA EM PARTE A PORTARIA FUNARJ Nº
992/2022. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo nº SEI 180002/000112/2022.

 Onde se lê : a contar de 24/02/2022
Leia-se: a contar de 08/03/2022

Id: 2390479

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 03/05/2022**

PROCESSO Nº SEI-180005/000279/2022 - ANDREA MONIZ HOFFMANN, Musico Instrumentista, Id funcional nº 2866439-6. **CONCEDO** o benefício do Abono de Permanência, nos moldes do Parágrafo 19, do Artigo 40 da Emenda Constitucional nº 41/2003, a contar de 19/04/2022.

Id: 2390537

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DESPACHO DA CHEFE
DE 03.05.2022**

PROCESSO Nº SEI-18/450.439/1996 - KARIN SCHLOTTERBECK, Identidade Funcional n 2878596-7. **AUTORIZO**, para fins de aposentadoria, a contagem em dobro de 02 (dois) meses de Licença Especial não gozadas correspondente ao período de 18/08/1988 a 17/08/1993 no total de 120 (cento e vinte) dias.

Id: 2390538

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
**FUNDAÇÃO LEÃO XIII
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

 RETIFICAÇÃO
D.O. DE 15/02/2022
PÁGINA 27 - 3º COLUNA

 DESPACHO DA DIRETORA
DE 10/02/2022

Onde se lê: PROCESSO Nº SEI-310006/000114/2022 - LUZIMAR ALBINO FIGUEIREDO... ID nº 21412944... totalizando 560 (quinhentos e sessenta) dias...

Leia-se: PROCESSO Nº SEI-310006/000114/2022 - LUZIMAR ALBINO FIGUEIREDO... ID nº 21412944... totalizando 558 (quinhentos e cinquenta e oito) dias...

Id: 2390514

Secretaria de Estado das Cidades
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SECID Nº 114 DE 04 DE MAIO DE 2022
DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E A EMPRESA SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000569/2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 001/2022, cujo objeto con-